Mapa das expropriações

Subestação de Castelo Branco

Número do prédio	Número do artigo	Áreas a adquirir (metros quadrados)	Sítio	Freguesia	Proprietários	Morada	
						Rua ou lugar	Código postal
1	1 da secção M	75 790	Barragão	Benquerenças	Generg Ventos da Gardunha — Energias Renováveis, Sociedade Unipessoal, L.da	Rua de Laura Alves, 4, 3.º, direito	1050-138 Lisboa.
2	1 da secção L	39 435	Barragão	Benquerenças	Herdeiros de Francisco Pires Simão: Maria de Fátima Pires Morgado Simão Joaquim Pires Simão	Rua de Silva Carvalho, 145, 4.º, C Rua de D. João V, 24, direito, 7.º, A	1250-248 Lisboa. 1250-091 Lisboa.

Despacho n.º 11 295/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 7 do despacho conjunto n.º 324/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 10 de Abril de 2006, nomeio representante a título permanente do Ministério da Economia e da Inovação no grupo de trabalho para a energia das ondas do mar, criado pelo referido despacho conjunto, o engenheiro António Martins de Carvalho, director de serviços de Energia Eléctrica da Direcção-Geral de Geologia e Energia.

2 de Maio de 2006. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6119/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica de 19 de Abril de 2006:

Henrique Manuel Garcia de Almeida Ribeiro, técnico especialista principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo — reclassificado para a categoria de inspector-adjunto especialista principal, da carreira de inspector-adjunto, escalão 3, índice 590, do quadro de pessoal da ex-Inspecção-Geral das Actividades Económicas do Ministério do Comércio e Turismo, anexo à Portaria n.º 321/93, de 19 de Março, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos reportados a 22 de Março de 2004.

5 de Maio de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

Aviso n.º 6120/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Abril de 2006:

Licenciada Ana Paula Marques Fernandes Simão, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo do mesmo quadro de pessoal — reclassificada, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para a categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia, ficando posicionada no escalão 1, índice 400, daquela carreira e categoria, com efeitos a 1 de Maio de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

Gabinete de Estratégia e Estudos

Despacho n.º 11 296/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º da lei orgânica do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 1/2004, de 2 de Janeiro, nomeio coordenador da unidade funcional de análise e previsão, criada por meu despacho de 31 de Março de 2006, o mestre João Paulo Cabral Pereira, técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

O presente despacho produz efeitos à data de 1 de Maio de 2006.

4 de Maio de 2006. — O Director, *Miguel Lebre de Freitas.*

Curriculum vitae

1 — Habilitações académicas:

2004 — mestrado em Economia, no Instituto Superior de Economia e Gestão, com a defesa da tese «A medição do capital humano em Portugal», aprovada por unanimidade;
1995 — curso de pós-graduação em Análise Financeira, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão;
1994 — licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão; média final: 14 valores;

2 — Experiência profissional mais relevante:

2002-2006 — segundo-verificador superior da carreira técnica superior da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais de Consumo;
2001-2002 — segundo-verificador estagiário da carreira técnica superior da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais de Consumo;
2001 — consultor SAP júnior da área financeira na Consulteam;
1999-2000 — consultor de *software* ERP (EXACT) na Datinfor;
1997-1999 — *Dealer* do mercado monetário e cambial no Banco Privado Português;
1995-1996 — *Dealer* do mercado monetário no Banco Nacional Ultramarino em Londres;

1994-1995 — estagiário de cambista no BNC — Banco Nacional de Crédito Imobiliário;
1992-1994 — *Part-time* como monitor de informática no Instituto Superior de Economia e Gestão.

3 — Formação complementar:

2001 — curso de SAP, na SAP Portugal;
2000 — curso de Crystal Reports, na Cap Gemini;
2000 — curso de Microsoft Access, na Cap Gemini;
1998 — curso de formação pedagógica de formadores, pelo CITEFORMA, certificado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional.

4 — Investigação:

«Measuring human capital in Portugal», *Notas Económicas,* n.º 21, Junho 2005, pp 16-34;
«What level of education matters most for growth? Evidence from Portugal» em co-autoria com o Prof. Doutor Miguel St. Aubyn, Working Paper WP13/2004/DE/UECE, Instituto Superior de Economia e Gestão.

Instituto do Consumidor, I. P.

Aviso n.º 6121/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 16 de Fevereiro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de motorista, da carreira de motorista de ligeiros, do quadro de pessoal do Instituto do Consumidor, I. P., constante da Portaria n.º 962/98, de 11 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — compete ao motorista de ligeiros conduzir viaturas ligeiras de transporte de passageiros, cuidar da manutenção das viaturas, assegurando o bom estado de funcionamento e limpeza, executar tarefas elementares indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços e participar superiormente as anomalias verificadas nas viaturas.

5 — Local de trabalho — Praça do Duque de Saldanha, em Lisboa.

6 — Vencimento e regalias — resultantes da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Condições de admissão — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo de apresentação da candidatura, os seguintes requisitos:

7.1 — Gerais:

a) Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo constante do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que, se for agente, desempenhe funções em regime de tempo completo, esteja sujeito à disciplina hierárquica e horário e possua mais de um ano de serviço ininterrupto;

7.2 — Especiais — ser habilitado, no mínimo, com a escolaridade obrigatória (consoante a idade) e possuir carta de condução adequada, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, deverá ser dirigido ao presidente do Instituto do Consumidor, entregue na Repartição Administrativa, Praça do Duque de Saldanha, 31, 3.º, 1069-013 Lisboa, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo fixado para apresentação das candidaturas, para o mesmo endereço, e dele devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias e profissionais, categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira e na função pública;
c) Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que reúne os requisitos gerais para admissão ao concurso e provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do referido decreto-lei;
d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.

8.2 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos documentos comprovativos da titularidade dos requisitos especiais e ainda dos seguintes:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais declaradas;
c) Declaração emitida pelo serviço a que se encontra vinculado donde constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
d) Declaração emitida pelo serviço donde conste a descrição das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como o período a que as mesmas se reportam;
e) Fotocópia do bilhete de identidade;
f) Outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de selecção a utilizar:

9.1 — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos a utilizar são os seguintes:

a) Prova escrita de conhecimentos;
b) Entrevista profissional de selecção.

9.2 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos, a realizar nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é constituída por duas partes. A primeira parte visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos exigíveis e adequados ao exercício das funções, fará apelo aos conhecimentos do candidato ao nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática, e ainda aos resultantes da vivência do cidadão comum — despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999. A segunda parte versará sobre normas de serviços, noções gerais. A prova de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório, assumirá a forma escrita, terá a duração de sessenta minutos e será classificada de 0 a 20 valores.

9.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Será valorada de 0 a 20 valores e não terá carácter eliminatório. Os factores de apreciação da entrevista profissional de selecção serão os seguintes:

a) Sentido crítico;
b) Motivação e interesses;
c) Capacidade de expressão e fluência verbais.

9.4 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores.

9.5 — De acordo com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 34.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e serão afixadas nas instalações deste Instituto, sito na Praça do Duque de Saldanha, 31, 3.º, 1069-013 Lisboa.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.